UMA ANÁLISE DO NOVO FUNDEB E DO SEU CARÁTER MULTIDISCIPLINAR: AVANÇOS E DESAFIOS NA REDE MUNICIPAL

ANÁLISIS DEL NUEVO FUNDEB Y SU CARÁCTER MULTIDISCIPLINARIO: AVANCES Y RETOS EN LA RED MUNICIPAL

AN ANALYSIS OF THE NEW FUNDEB AND ITS MULTIDISCIPLINARY NATURE:ADVANCES AND CHALLENGES IN THE MUNICIPAL NETWORK

https://doi.org/10.5281/zenodo.18625351

Joseilton Ferreira Ribeiro[1] Vania Cassia e Silva Pereira[2] Dielli Cristina Fonseca Mesquita[3] Maria Regina Martins Cabral[4]

RESUMO

Este artigo resulta de uma pesquisa que teve como objetivo analisar os avanços e desafios no que se concerne a interpretação do novo FUNDEB e seu caráter multidisciplinar na rede municipal de ensino de São José de Ribamar; identificar as mudanças legislativas orçamentárias sobre o financiamento do ensino público ao longo dos anos; elucidar pontos no novo FUNDEB e o estabelecimento do financiamento da educação municipal; analisar a importância da multidisciplinariedade no contexto escolar; verificar as possibilidades de atualização das redes de ensino na contratação de profissionais não docentes para atuarem em suas escolas.

Palavras-chave: FUNDEB, Financiamento, Ensino Fundamental, Educação Básica.

[1] Pós-graduado MBA Gestão de Escolas. E-mail: josieltonferreiraribeiro@gmail.com
[2] Pós-graduado MBA. Gestão de Escolas E-mail:.prof.vania@hotmail.com
[3] Pós-graduado MBA. Gestão de Escolas E-mail: dieielecris84@gmail.com
[4] Doutora em Educação - USP. E-mail: eureginacabral@gmail.com

RESUMEN

Este artículo es el resultado de una investigación que tuvo como objetivo analizar los avances y desafíos en la interpretación del nuevo FUNDEB (Fondo de Educación) y su carácter multidisciplinario en el sistema educativo municipal de São José de Ribamar; identificar los cambios presupuestarios legislativos en materia de financiación de la educación pública a lo largo de los años; esclarecer los puntos clave del nuevo FUNDEB (Fondo de Educación) y el establecimiento de la financiación municipal de la educación; analizar la importancia de la multidisciplinariedad en el contexto escolar; y evaluar las posibilidades de modernizar los sistemas educativos mediante la contratación de profesionales no docentes en sus escuelas.

Palabras clave: FUNDEB, Financiación, Educación Primaria, Educación Básica.

ABSTRACT

This article is the result of research that aimed to analyze the progress and challenges regarding the interpretation of the new FUNDEB (Fund of Education) and its multidisciplinary nature in the municipal education system of São José de Ribamar; identify legislative budgetary changes regarding public education financing over the years; elucidate points in the new FUNDEB (Fund of Education) and the establishment of municipal education financing; analyze the importance of multidisciplinarity in the school context; and assess the possibilities for updating education systems by hiring non-teaching professionals to work in their schools.

Keywords: FUNDEB, Financing, Elementary Education, Basic Education.

1. INTRODUÇÃO

Karnopp (2020) retrata o cenário do novo FUNDEB e o dever de progressividade na concretização do direito à educação básica, considerando que a caracterização do ensino fundamental como relevante etapa de escolarização da população na época do FUNDEF já trazia grandes garantias de incentivos orçamentários.

Esse cenário veio se expandir logo com a primeira edição do FUNDEB, em 2006, que passou a abranger todos os níveis da educação básica, da educação infantil ao ensino médio, ampliando a participação da União com recursos financeiros. Desse modo, o FUNDEB tornou-se uma importante ferramenta para estabelecer a qualidade de ensino, pois a complementação da união nos fundos contábeis instituídos nos Estados e no Distrito Federal foi ampliada para 70% para o pagamento dos profissionais da educação básica, sendo este último dado importante de ser debatido, pois pouco é retratado acerca da importância do novo cenário de multidisciplinariedade proporcionado por essa abrangência de profissionais na rede de ensino, encontrando-se uma grande lacuna de estudos nessa seara.

A emenda que alterou a destinação dos recursos do FUNDEB mudou a sistemática de financiamento da educação pública, promovendo uma remodelação da política de fundos de manutenção, e, portanto, trazendo impactos federativos, incluindo o campo municipal, acarretando divergências de entendimento sobre sua nova forma de aplicação.

Essa problemática se insurge pela dificuldade hermética em não ter claramente expressado como deve ser pago alguns profissionais e como podem ser aproveitados nas redes de ensino.

Dessa forma, o presente estudo traz como problemática: Quais os avanços e desafios no que se concerne a interpretação do novo FUNDEB e seu caráter multidisciplinar na rede municipal de ensino?

Além disso, a Aliança complementa o FUNDEB com recursos adicionais para estados e municípios que não atendem ao mínimo nacional por aluno estabelecido anualmente. O acordo complementar visa reduzir as disparidades entre regiões no financiamento da educação e garantir padrões mínimos de qualidade. O FUNDEB é uma importante ferramenta para promover o direito à educação no Brasil, porque garante recursos educacionais para toda a população em idade escolar e melhora a qualidade da educação. O FUNDEB também promove a gestão democrática e participativa dos recursos educacionais, facilitando a fiscalização e o controle social a comissões específicas de diversas áreas do governo. O encerramento do Fundo estava previsto inicialmente para 2020, mas foi atualizado e aprimorado graças à Emenda Constitucional nº. 108/2020, que tornou o Fundo permanente e aumentou a participação da Federação na sua formação. O novo fundo é regulamentado pela Lei .372/2020, que especifica as regras de distribuição, controle e utilização dos recursos do fundo.

Este artigo resulta de uma pesquisa que teve como objetivo analisar os avanços e desafios no que se concerne a interpretação do novo FUNDEB e seu caráter multidisciplinar na rede municipal de ensino de São José de Ribamar; identificar as mudanças legislativas orçamentárias sobre o financiamento do ensino público ao longo dos anos; elucidar pontos no novo FUNDEB e o estabelecimento do financiamento da educação municipal; analisar a importância da multidisciplinariedade no contexto escolar; verificar as possibilidades de atualização das redes de ensino na contratação de profissionais não docentes para atuarem em suas escolas.

2. CRIAÇÃO DO FUNDEB

Uma das primeiras preocupações e discussões sobre o Financiamento Infantil se manifestou por volta do final do ano de 1970, e começou no ano de 1980 e tem como destaque a promulgação da Constituição Federal de 1988. A atual Constituição colocou a educação infantil no Capítulo da Educação como uma das responsabilidades do Estado para com o direito à educação.

No artigo 208, inciso IV, por exemplo, o Estado deve assegurar o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

As modificações provocadas pela Constituição de 1988 induziram, expressivamente, a direção desse segmento na sua introdução na Educação Infantil como o primeiro es-

tágio da Educação Básica na Nova Lei de Diretrizes da Educação Brasileira (LDB) fundada pela Lei n. 9.394 em dezembro de 1996.

Contudo, mesmo com o progresso presente na Constituição Federal de 1988 e na LDB de 1996, a Educação Infantil se manteve com a falta de uma política clara de financiamento, ficando a parâmetro dos entes municipais, entes da federação que possui um suporte menor na questão orçamentária e da participação de instituições filantrópicas, e a participação de instituições filantrópicas, particulares pelo provimento desse estágio da educação básica.

Esta realidade se validou e se intensificou quando não incluíram a Educação Infantil no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), política de custeio, constituídas em dezembro de 1996.

A concepção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em 2007, explanou um passo novo na história do financiamento da educação brasileira, e em especial para a Educação Infantil, considerando- se que, pela primeira vez, este estágio da educação foi introduzida, estritamente, em uma política de financiamento público de educação.

3. FUNDEB: OBJETIVOS E AVANÇOS

O FUNDEB se caracteriza como uma política pública educacional que tem como objetivo promover o direito à educação para cada brasileiro, a conta de seu nascimento, por meio da vinculação de 20% de recursos das receitas de impostos para todas as etapas, níveis e modalidades da educação básica. Essa política evitou o conceito de padrão nacional mínimo de qualidade educacional, a execução de um Piso Salarial Nacional para os Profissionais da Educação e mais mecanismos da União para educação brasileira.

Com a elaboração do FUNDEB em 2007, a educação infantil passa a ser avaliada para efeito de receber as verbas do FUNDEB. Essa integração formou a expectativa de uma possível expansão do atendimento, e uma beneficiação da situação dos profissionais que atua nesta área.

Consequentemente, autores que estudam sobre políticas de EI, por exemplo, Rosemberg (2010), Didonet (2006) e Santos (2012), ponderam que o FUNDEB corresponde a um novo ápice da história desse segmento. Contudo, estudiosos que fazem pesquisa nesta área advertem que no momento, é necessário prudência e extremo cuidado no trato, pois exige “cuidados no enfrentamento de novas tensões, novas tentações e armadilhas” relacionados ao financiamento da educação infantil (ROSEMBERG, 2010, p.173).

Este procedimento demanda cautela, tendo em vista que o FUNDEB corresponde em parcela a mesma estruturação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundef).

A educação infantil é uma das áreas que possui os maiores gastos na educação

básica, pois, historicamente, possui uma carência em relação aos espaços adequados, recursos humanos, relação à infraestrutura e pedagógicos, atendimento fraco, e os descritores para repartição dos recursos do FUNDEB para creche e pré-escola são insuficientes.

Estes, dentre diversos outros aspectos, indicam a amplitude do tema, e sugerem complexidade no estudo do Financiamento da Educação Infantil no FUNDEB. O FUNDEB enquanto atual política de contribuição financeira para a educação básica brasileira tem seu reflexo no suprimento da educação de crianças de zero a seis anos de idade, alguns progressos e desafios existentes para a implementação desse fundo.

Em se tratando dos estudos do EI (Financiamento Infantil) no Brasil eles são recentes e insuficientes, recentes porque houve a criação de um novo FUNDEB, insuficiente porque os municípios têm extrema dificuldade em colocar em prática as ideias propostas pelo FUNDEB, pois não há recursos financeiros suficientes.

4. FONTES DE RECURSOS NA COMPOSIÇÃO DO FUNDEF E FUNDEB NO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

O financiamento da educação estabelece um tema complexo que vem recebendo espaço em âmbito acadêmico. Isso é compreensível, tendo em vista que a execução das políticas educacionais necessita de forma direta dos mecanismos disponíveis para a educação e que vão dar desenvolvimento aos atos propostos nas políticas públicas.

Em vista disso, não se deve desassociar o financiamento dos aspectos pedagógicos, uma vez que são esses métodos que possibilitam aos estudantes melhores condições de aprendizagem, assegurando, desta forma sua preservação e permanência com sucesso na sua trajetória como estudantes. Dessa maneira, o financiamento da educação transfigura-se relevante para a consolidação da educação pública com qualidade e a perspectiva universalização da educação no Brasil.

A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 212, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 nos seus artigos. 68 a 77, frisam a compromisso de oferta e atendimento dos entes federados, a percentagem de aplicação dos recursos, enfatizando o dever do Estado em dedicar investimentos na área da educação como direito social que é um direito público subjetivo.

Na exigência da execução dos recursos, é responsabilidade do município usar maiores percentuais que o definido pela Constituição de 1988, isto é, no mínimo, tem que ser aplicado 25% desses recursos designados à educação, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A LDB, no seu artigo 11, inciso V, estabelece que o município somente pode aplicar os 25% da receita de impostos no ensino fundamental e na educação infantil, e, apenas, recursos acima desse percentual podem ser remetidos à etapa referente ao ensino médio e à educação superior, mesmo assim, se estiverem atendidas, plenamente, às necessidades

de sua área de competência (BRASIL, 1996a).

Para o cálculo do percentual desses recursos, não é considerada toda a receita presumida no orçamento público, mas, apenas, os impostos, isto quer dizer que não fazem parte da base de cálculo as contribuições e as taxas. Quanto à receita resultante dos impostos, essa corresponde à soma dos impostos próprios e das transferências de impostos previstas pela Constituição, assim como o valor da dívida ativa de impostos, juros de mora e as multas.

Em se tratando dos municípios, integram-se, Consequentemente: os impostos próprios como por exemplo o IRRF IPTU, ITBI, ISS e a dívida ativa, multas e juros destes impostos; as transferências constitucionais obtidas na União (FPM, IRRF, ITR, IOF-ouro); e as transferências obtidas no Estado (ICMS, IPVA, IPI-Exportação).

Outra fonte importante para a educação é a auxílio social do salário educação, não sendo levado a efeito, para o cálculo do percentual vinculado ao ensino, as despesas feita com recursos vindo de transferências legais com por exemplo o salário- educação ,ou Transporte Escolar, Programas de Alimentação Escolar, e Programa Dinheiro Direto na Escola ou de convênios assinados com a União e o Estado; tampouco as despesas feitas com os recursos arrecadado a mais à conta do FUNDEB, quando o município recebe mais do que contribui.

A educação pública é, ainda, financiada com recursos repassados por meio de programas, sob a coordenação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e tem, como fonte, o salário educação. Estes programas concretizam a responsabilidade da autarquia federal pela efetuação de políticas educacionais planejadas pelo Ministério da Educação, sendo responsável por distribuir os recursos designado à educação brasileira, tendo como base os critérios, determinados para cada programa.

Importante salientar ainda que o manual sobre o FUNDEB, produzido pelo Ministério da Educação, para fins de e aplicação sobre a destinação do pagamento dos 70% para os profissionais da educação, incluem Trabalhadores da educação básica, com ou sem cargo de direção e chefia; Profissionais do Magistério e Servidores que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional. Todavia ainda reside a problemática quando o no art. 61, a LDB restringe o mesmo profissional apenas aos docentes e aos funcionários de apoio direto, com formação em Pedagogia. Sendo assim, a educação municipal continua com duas folhas de pagamento: Uma para os contemplados com os 70% do FUNDEB; Outra para 30% todos os outros servidores da Educação.

5. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Os profissionais da educação não passaram incólumes no desenvolvimento de reforma educacional das últimas décadas, o que exigiu que as suas entidades representativas reforçassem as lutas por melhores condições de trabalho, formação e salários, (re) atualizando o debate com outros elementos do cenário sociopolítico-econômico mundial

(OLIVEIRA, 2003; FREITAS, 2002).

Os profissionais de educação são muito importantes e precisam sempre inovando seus conhecimentos e assim o FUNBED, deve está apoiando os seus profissionais. Pois, a valorização dos profissionais da educação deve ser realizada diariamente, para sempre está incentivando os professores.

Com a aprovação do PNE 2014-2024, após um longo debate no Congresso Nacional, e dos planos estaduais e municipais de educação, boa parte construída em processos participativos, descortina-se uma oportunidade histórica para a implementação de ações institucionais integradoras que valorizem efetivamente os profissionais da educação no país, passo fundamental para a concretização de uma educação básica de qualidade para todos (DOURADO, 2007, 2011; BRASIL, 2014).

Os profissionais de educação devem sempre está se especializando e adquirido novos conhecimentos, para aplicar em sala de aula e assim ajudando ainda mais os seus alunos durante as aulas. Segundo o Plano Nacional de Educação, conforme destacado a seguir:

1.1) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de pós-graduação para professores e demais profissionais da educação básica

1.2) Ampliar e garantir políticas e programas de formação inicial e continuada de profissionais da educação em gênero, diversidade e orientação sexual, para promover a saúde, os direitos sociais e reprodutivos dos jovens pessoas e prevenir doenças.

1.3) Ampliar o currículo regular dos alunos matriculados em cursos completos para aprimorar a formação dos profissionais que atuam na área de ensino da educação básica.

1.4) Garantir a expansão de profissionais da educação para atender às necessidades de aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotados ou superdotados, garantindo a oferta de professores que prestem serviços educacionais especializados, especialistas ou assistentes de apoio, tradutores ou intérpretes de Libra, surdos e guias intérpretes de Libra e professores de Braille.

1.5) Garantir que os profissionais da educação continuem a formação em integração para pessoas com deficiência.

1.6) Fortalecer e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação em nível nacional e internacional para enriquecer a formação educacional universitária.

1.7) Garantir o desenvolvimento e a efetividade de políticas públicas para aumentar a mobilidade de professores em cursos de graduação e pós-graduação, nacional e internacionalmente, para melhorar a qualidade do ensino universitário.

1.8) Abordar a questão da diversidade cultural e religiosa como tema de pesquisa abrangente

1.9) Incorporar temas do Regulamento nos cursos de formação inicial e continua-

da de professores de crianças e adolescentes (ECA), no Sistema Nacional de Apoio Social à Educação (Sinase), nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Conanda), na Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

1.10) Estabelecer ações concretas para promover, prevenir, atentar e garantir a saúde e a integridade física, mental e emocional na educação profissional, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

1.11) Formar 50% dos professores do ensino básico em nível de pós-graduação, antes do último ano de vigência deste PNE e garantir que todos os especialistas do ensino básico recebam formação contínua no domínio da sua atuação, tendo em conta as necessidades, exigências e contexto do respetivo indústria. Educação. Sistema.

1.12) Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação com foco na diversidade.

1.13) Garantir a oferta de formação com diploma para os profissionais da educação: vagas, acessibilidade e condições de trabalho de longo prazo nas universidades públicas.

1.14) Garantir, no prazo de um ano, o planejamento de carreira dos profissionais dos ensinos básico e superior público e privado, em todos os sistemas de ensino, tendo como referência os salários profissionais nacionais, determinados pela legislação federal, conforme o disposto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal.

III – cooperação regular entre as unidades federativas para o alcance dos objetivos da Política Nacional de formação de especialistas docentes da educação básica, coordenada entre o Ministério da Educação (MEC), as instituições, o sistema de formação e a rede de ensino.

IV – garantir o nível de qualidade da formação docente ministrada pelas instituições de ensino presencial e a distância;

V – a articulação entre teoria e prática no processo de formação de professores, com base no campo do conhecimento científico e didático, tendo em conta a dissociabilidade entre ensino, pesquisa e divulgação;

VI – reconhecimento das instituições de educação básica como espaços essenciais para a formação inicial de professores. Especialista;

VII – a importância dos projetos de formação nas instituições de ensino reflete a especificidade da formação docente, assegura a organização do trabalho das diferentes unidades concorrentes a essa formação e assegura a base teórica sólida e interdisciplinar;

Além disso, que foi dito acima existem ainda inúmeros direitos que os profissionais de educação têm que são oferecidos pelo PNE, além de objetivos e técnicas que são disponibilizados para esses tão importantes funcionários da educação que estão sempre na luta para desenvolver sempre uma boa educação.

Segundo o capítulo VII, art. 18, são explicitadas as responsabilidades das diversas instâncias para conseguir a valorização dos profissionais do magistério, conforme segue:

> Art. 18. Compete aos sistemas de ensino, às redes e às instituições educativas a responsabilidade pela garantia de políticas de valoriza- ção dos profissionais do magistério da educação básica, que devem ter assegurada sua formação, além do plano de carreira, de acor- do com a legislação vigente, e preparação para atuar nas etapas e modalidades da educação básica e seus projetos de gestão, confor- me definido na base comum nacional e nas diretrizes de formação, segundo o PDI, PPI e PPC da instituição de educação superior, em articulação com os sistemas e redes de ensino de educação básica (Parecer CNE/CP nº 2/2015).

Para os docentes, constitui um instrumento poderoso na luta por um nível mais elevado de integração na formação e nas condições de trabalho. Mostra assim a importância profissional da educação para todos.

6. EDUCAÇÃO MULTIDISCIPLINAR

O Projeto Político Pedagógico - PPP define as estratégias para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Com o regimento e o PPP se aplicam nas ações do cotidiano da escola. Para fins de informação, deve-se mencionar seu conceito previsto em lei: Lei 9.394/96” os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica”. E para sua elaboração a escola deve ter um diagnóstico a fim de conhecer a realidade da comunidade em que a escola está inserida.

Nesse contexto o uso da educação multidisciplinar pode contribuir para o alcance de objetivos propostos pelo PPP e ajustes na aplicação dos PCNs que surgiram com o objetivo de nortear a prática pedagógica do professor em relação aos conteúdos, objetivos e didática utilizada para o ensino. Os Parâmetros Curriculares Nacionais são diretrizes elaboradas pelo Governo Federal, ou seja, orientações, guias que podem ser utilizadas para se atingir uma meta

A escola apresenta seu regimento escolar onde é descrito as competências de cada segmento e de cada pessoa envolvida nesse ambiente, em outras palavras o regimento escolar pode ser definido como um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas para na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente.

Importante salientar que o regimento escolar advém do PPP para o melhor funcionamento da escola. O diretor que faz a orientação geral e é um documento que segue o padrão da Secretária de Educação.

Deve ser observada as metodologias para entender melhor as atribuições de cada pessoa e no surgimento de questões de cunho pedagógico, disciplinar, dentre outros, po-

dendo consultar esse regimento com foco no melhor processo de aprendizagem do aluno

As ações devem ser articuladas para que o funcionamento seja o melhor possível, convergindo para o melhor aprendizado do aluno e isso é uma constante na fala do representante do vídeo.

Para contextualizar tal situação, os autores Dourado, Oliveira e Santos (2007, p. 11), asseveram que é fundamental que todos os profissionais da escola, juntamente com pais e alunos, tenham participação ativa no processo de construção de uma educação de qualidade social, que:

> [...] é resultado de sujeitos engajados, pedagógica, técnica e politi- camente no processo educativo, em que pesem, muitas vezes, as condições objetivas de ensino, as desigualdades socioeconômicas e culturais dos alunos, a desvalorização profissional e a possibilidade limitada de atualização permanente dos profissionais da educação.

Deste modo, destaca-se a integração de todos os envolvidos nesse âmbito, devendo se ter mente também a necessidade de atualização e revisão dos regimentos escolares de acordo com as mudanças ocorridas nessa esfera, que por sua vez, são levados para aprovação da Secretária da Educação.

Assim, faz-se necessário o compromisso de todos os profissionais da escola, principalmente dos professores, com os processos de ensino e aprendizagem de todos os alunos para a construção e concretização dos seus PPPs e Regimentos escolares, mas de outros profissionais como nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, dentre outros.

A função social da escola junto com outras instâncias é a formação das pessoas com o objetivo de contribuir no desenvolvimento delas e deve se ater às responsabilidades de todos que integram a escola. Os profissionais devem ter boas relações para refletirem positivamente no processo de aprendizagem, levando em consideração que os trabalhos dos profissionais dentro da escola não funcionam individualmente.

Os procedimentos metodológicos da presente pesquisa terão cunho qualitativo por tratar de analisar um objeto de estudo em suas especificidades, condicionantes e estruturas que não se limitam a quadro estatístico.

Quanto aos objetivos, é definida como descritiva, pois consistida em uma espécie de pesquisa que requer do aluno informações para efetuação da mesma.

A pesquisa tem como objetivo explorar sobre a questão do novo FUNDEB em seus aspectos multidisciplinar, e também no que tange os avanços e desafios em especial na rede municipal de ensino.

A pesquisa será desenvolvida seguindo algumas etapas, sendo elas: a primeira bibliográfica e documental através de estudo de revisão de literatura, fundamentando- se, portanto, na coleta de dados através de artigos científicos, monografias, livros e notas, publicados e disponibilizados em meios impressos e digital.

Na investigação de qualquer objeto de estudo, é importante destacar o que se almeja conseguir ao seu final. Esse papel da investigação é importante, em virtude de que a partir dela, que se estabelece “uma tentativa sistemática de atribuição de respostas às questões” (TUCKMAN, 2005, p. 5).

Entrando em conformidade com o pensamento do doutrinador Tuckman (2005), a investigação indispensável para ser realizada com base na identificação de um problema, na seleção de variáveis relevantes selecionadas mediante a revisão da literatura, formulando uma hipótese aceitável.

7. RESULTADOS DA PESQUISA

A pesquisa bibliográfica terá início com a seleção de artigos utilizando a base de dados Google Acadêmico para acesso aos repositórios e publicações acadêmicas, cujas palavras-chave foram: educação, novo FUNDEB e multidisciplinariedade. Classificados pela Qualis Capes A1, B1 e B2.

Posteriormente, a fase da pesquisa documental foi baseada nos Principais Documentos Relacionados à Elaboração do Projeto de Criação do FUNDEB. Em continuidade, buscar-se-á documentos do processo legislativo por pesquisa em sítios eletrônicos. O questionário foi aplicado na Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar com a equipe dos Programas Especiais e de Prestação de Contas.

Todos as pesquisas e dados que foram utilizados para a realização do trabalho, foram de extrema importância para o entendimento do tema, que é muito importante para toda a educação. O dinheiro do FUNDEB é usado entre outras, é usado para o pagamento dos funcionários da escola, como os docentes, e para recursos que são utilizados durante o processo do ensino e aprendizagem.

O FUNDEB é um programa muito importante para o acréscimo da aprendizagem e para a valorização dos profissionais da educação, incentivando assim para o melhor aproveitamento da aprendizagem e do ensino nas escolas municipais.

Nesse sentido, ampliar o debate sobre a dinâmica mais financiar continuada e sobre condições das unidades escolares sistemas de ensino para se desenvolverem cada vez melhor as práticas pedagógicas, visando assim sempre um ensino de ótima qualidade para alunos e professores.

Além, da admiração dos profissionais da educação sempre. O FUNDEB junto com a PNE, são de extrema importância para toda a educação, uma visão, mas tem vários direitos dos profissionais que trabalham na educação como foi citado ao longo da realização do trabalho. Uma delas é contemplar nos cursos de formação inicial e continuada professores temas com tema no estatuto da criança e adolescência.

O FUNDEB é um fundo de desenvolvimento muito importante, visando os direitos

de profissionais e das crianças e adolescentes que estudam na educação básica trazendo para eles grandes direitos e deveres.

O FUNDEB é um compromisso muito importante da União para educação básica é nessa medida que aumenta vários recursos que são e distribuídos entre os municípios. O fundo tem como objetivo principal diminuir gradativamente mais essas desigualdades que existe entre distribuir os recursos para rede de ensino. Dessa maneira vila os municípios incentivados a secundária no maternal e nos anos iniciais do fundamental. A educação infantil se faz necessária para toda educação, pois ela é a base de toda a educação. Antes, não existia essa preocupação em que as crianças entrassem na escola cada vez mais cedo. Mas é algo essencial para a carreira de todos, pois, cada vez que a criança entra na escola ela vai aprender assuntos que vão sendo aprofundados a cada etapa de ensino.

REFERÊNCIAS

KARNOPP, L R K. **O Novo FUNDEB E o dever de progressividade na concretização do direito à Educação Básica:** Um Estudo histórico comparativo dos fundos de financiamento. Revista de Direito Tributário e Financeiro. e-ISSN: 2526-0138, Encontro Virtual, v. 6, n. 2, p. 01 – 20, jul/dez. 2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 53, de dezembro de 2006.** Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília-DF, dez. 2006. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em set. de 2018.

DIDONET, V. A Educação Infantil na Educação Básica e o FUNDEB. In: FUNDEB: Avanços na universalização da Educação Básica. Brasília: Inep, 2006, p. 21-30.

DOURADO, L F (coord.); OLIVEIRA, J F D; SANTOS, C A. A Qualidade da Educação: conceitos e definições. Brasilia- DF, 2007. p. 6-32. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm>. Acesso em set. de 2023.

CNTE. **Políticas e gestão da educação básica:** concepções e proposições da CNTE. Brasília: CNTE, 2013. CURY, C. R. J. Os desafios da construção de um Sistema Nacional de Educação. In: CONAE (org.).

Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010. Reflexões sobre a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação: diretrizes e estratégias de ação. Brasília: Inep, 2009. DOSSIÊ. Formação de Professores: impasses e perspectivas. Revista Retratos da Escola, Brasília, CNTE, v. 2, n. 2/3, 2008.

NATAL (Rio Grande do Norte). Secretaria Municipal de Educação. **Lei no 5.339, de 27 de dezembro de 2001**. Dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município do Natal e dá outras providências. Natal, RN, 2001. Disponível em: http://www.natal.rn.gov.br/sme/paginas/ctd428.html Acesso em: 30 set. 2012.

NATAL (Rio Grande do Norte). Secretaria Municipal de Educação. Atribuições da Secretaria Municipal de Educação (SME). [2017]. Disponível em: https://natal.rn.gov.br/sme/paginas/ctd-781.html. Acesso em: 25 mar. 2017.

ROSEMBERG, **F. Educação Infantil pós-FUNDEB:** avanços e tensões. In: SOUZA, G (Org.). Educar na infância: perspectivas histórico-sociais. São Paulo: Contexto, 2010.

SANTOS, P S M. B. **Estrutura, conceitos e fundamentos da política educacional.** In: . Guia Prático da Política Educacional no Brasil: ações, planos, programas e impactos. São Paulo: Cengage Learning, 2012. cap. 1, p. 1-10.

A VALORIZAÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO É A NOSSA PRIORIDADE. Disponível em ; https://apeoc.org.br/a-valorizacao-dosasprofissionais-da-educacao-e-a-nossa-prioridade/. Acesso em : set de 2023.

SANTOS, J. B. **O FUNDEB e** a **Educação Infantil no município de Itabuna.** 2012. 171

p. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

TUCKMAN, B W. **Manual de investigação em educação.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.